



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556

CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 812/90 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.990

CONCEDE AUMENTO SALARIAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

SEBASTIÃO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

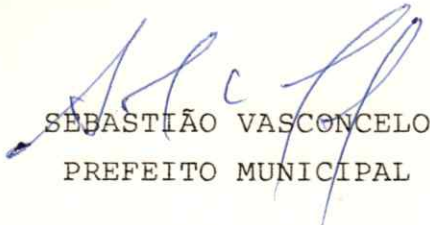
ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores e funcionários públicos municipais.

ARTIGO 2º - O aumento salarial mencionado no artigo anterior é estendido aos pensionistas e aposentados.

ARTIGO 3º - As vantagens desta Lei retroagem a 1º de outubro de 1.990.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 26 de outubro de 1.990


SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro	
DE Leis Municipais	
N.º 05	Fls 172
09/11/90	